**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. \_\_/20\_\_**

**MINUTA DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO n. \_\_\_/20\_\_** que entre si celebram o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para estabelecer as condições de utilização do bem objeto do presente Termo, na forma e condições abaixo estipuladas.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da (INFORMAR O NOME DO ÓRGÃO CEDENTE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (INFORMAR O NOME DA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO), residente e domiciliado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do RG n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, publicado no DOE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CEDENTE** e o \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem, consoante processo administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cessão de uso do(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is), pertencente(s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado no rol abaixo:

Quando se tratar de cessão de bens móveis de Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado estas deverão figurar como órgão cedente.

(APRESENTAR O ROL DOS BENS MÓVEIS CEDIDOS, COM A DESCRIÇÃO, O CÓDIGO DE REGISTRO PATRIMONIAL DO BEM E INDICAÇÃO DO LOCAL ONDE PODERÁ SER ENCONTRADO, NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCARGO**

O (s) bem (s) móvel (is) especificado (s) na Cláusula Primeira ser (ão) utilizado (s) pela Cessionária mediante a imposição do seguinte encargo (INFORMAR O ENCARGO IMPOSTO NA CESSÃO)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE PÚBLICA**.

O (s) bem (s) móvel (is) especificado (s) na Cláusula Primeira ser (ão) utilizado (s) pela Cessionária, exclusivamente com a finalidade de (INFORMAR A FINALIDADE PÚBLICA A QUAL SE DESTINA A CESSÃO, INFORMANDO O NÚMERO DO CONVÊNIO, NOME DO PROGRAMA OU OUTRAS CARACTERÍSTICAS QUE A DEFINAM E POSSAM COMPROVAR O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO).

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO**

**(ESSA CLÁUSULA DEVERÁ SER USADA APENAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL, QUANDO NECESSÁRIO CONVALIDAR SITUAÇÕES DE FATO NÃO FORMALIZADAS NO MOMENTO DEVIDO)**

Considerando a existência de situação de fato oriunda do (INFORMAR O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU, INFORMAR OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A CESSÃO; OU, NARRAR A SITUAÇÃO DE FATO QUE ENSEJA A CONVALIDAÇÃO) os efeitos do presente instrumento retroagem à data de (INFORMAR A DATA DO FATO JURÍDICO DA CESSÃO), convalidando a posse dos bens desta data até a assinatura do presente Termo, com vistas à conferir regularidade à situação fática já consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

A legislação aplicável a este instrumento será o Decreto Estadual n. 15.808, de 18 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I – Constituem obrigações da Cedente:

a) Repassar à Cessionária o (s) bem (ns) móvel (is) descrito na Cláusula Primeira;

b) Fiscalizar, no mínimo uma vez ao ano, a fiel execução deste Termo e o uso adequado dos bens, aplicando as medidas cabíveis em caso de desvio de finalidade.

II – Constituem obrigações da Cessionária:

1. Zelar pela integridade do (s) bem (ns), conservando-o (s) em perfeito estado;
2. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido;
3. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula Segunda deste instrumento;
4. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do objeto da Cessão de Uso;
5. Devolver o(s) bem (ns), objeto do presente ajuste, em perfeitas condições de uso, ressalvado o seu desgaste natural, livres e desembaraçados de ônus, tanto na hipótese de término do prazo de vigência, como no caso de sua rescisão antecipada;
6. Encaminhar, anualmente, inventário do (s) bem (ns) em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 do Decreto n. 15.808/2021;
7. Permitir à Cedente a fiscalização do (s) bem (ns);

h) Arcar com as despesas de seguro, retirada e devolução, bem como quaisquer outras, como segurança, manutenção e conservação, que possam incidir sobre o objeto do presente termo;

i) Ressarcir os prejuízos causados, em caso de dano do (s) bem (s) cedido (s), podendo, a critério da Cedente, realizada a reposição do bem por outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

j) Não ceder ou transferir a terceiros o (s) bem (ns) objeto do presente instrumento.

**Parágrafo único:** As despesas realizadas pelo cessionário em relação ao uso e conservação do bem não geram quaisquer direitos à indenização ou retenção do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente instrumento terá prazo de vigência (INFORMAR O PRAZO DA CESSÃO), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por ajuste expresso, em caso de interesse dos partícipes, e mediante a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Cessionário.

(NOTA) O PRAZO DE CESSÃO DE USO É LIMITADO À VIDA ÚTIL DO BEM MÓVEL, EXCETO PARA OBRAS DE ARTE.

**Subcláusula primeira.** Este instrumento será extinto por:

I – encerramento do prazo de vigência previsto no *caput* ou em termo aditivo celebrado;

II – denúncia pela Cessionária, nos termos da subcláusula segunda;

III – rescisão, nos termos das subcláusulas terceira a quinta;

**Subcláusula Segunda**. A cessionária poderá denunciar este instrumento para devolução do bem cedido, mediante correspondência dirigida à Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhada de justificativa circunstanciada.

**Subcláusula Terceira**. Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes, formalizado por meio de Termo de Rescisão, com devolução imediata do bem cedido;

**Subcláusula Quarta**. O presente Termo poderá ser rescindido por motivo de interesse público, por ato unilateral do Cedente, com a imediata devolução dos bens e sem que haja direito da Cessionária à indenização de qualquer natureza.

**Subcláusula Quinta.** Igualmente, será rescindido por alteração da finalidade prevista neste instrumento, por descumprimento do encargo imposto, ou de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação.

**Parágrafo único.** A não restituição do bem nas hipóteses no presente instrumento, caracterizará posse injusta e precária pelo Cessionário, autorizando o Cedente a adotar as medidas administrativas ou judiciais que entender necessárias para sua retomada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO**

Ao objeto da presente cessão de uso é atribuído o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando os valores unitários consignados no Laudo de Avaliação às fls. \_\_\_ dos autos, que comprova o seu real estado.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO DOS BENS**

A entrega e a devolução do (s) bem (ns) será (ão) efetuados através de Termos de Entrega e Devolução do Bem (ns), cujos modelos constituem o Anexo deste instrumento.

**Parágrafo único:** Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que sobrevierem ao presente Termo serão resolvidos em comum acordo por meio de termos aditivos a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Caberá à Cedente providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ao presente instrumento que visem a ajustar as condições supervenientes, que impliquem modificações, serão efetivadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação, que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos-CASC.

**Parágrafo único**: Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste termo o foro de Campo Grande/MS.

E, para validade do presente Termo, os partícipes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, somente no anverso, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande/MS,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Cessionário – por intermédio de seu representante legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Cedente – por intermédio de seu representante legal)

Testemunhas: